



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

Núcleo de Apoio Regional de Manhuaçu

Processo nº 2100.01.0009936/2021-42

Belo Horizonte, 28 de abril de 2021.

Procedência: Despacho nº 17/2021/IEF/NAR MANHUAÇU

Destinatário(s): @destinatarios_virgula_espaco@

Assunto:

DESPACHO

[

1. Histórico:

- Data da formalização: 14/08/2017
- Data do pedido de informações complementares: NÃO HOUVE
- Data de entrega das informações complementares: NÃO HOUVE
- Data da Vistoria: 14/04/2021
- Data da emissão do parecer técnico: 16/04/2021

2. Objetivo:

É objetivo deste parecer analisar a solicitação para intervenção em Área de Preservação Permanente (APP) sem supressão de cobertura vegetal nativa. É pretendido com a intervenção requerida a contenção de processos erosivos, com a construção de um muro de arrimo com objetivo de conter processos de erosão da margem direita do Rio Manhuaçu, causados pelos altos volumes hídricos de chuvas volumosas em curto tempo. Também é pretendido regularizar o pedido de intervenção ambiental emergencial protocolada no órgão ambiental. A documentação para formalizar a regularização do processos de Intervenção Ambiental Emergencial referentes à execução de obras civis emergenciais em Área de Preservação Permanente na PCH Benjamin Mário Baptista, foi previamente comunicadas ao IEF por meio da Carta ER 1453/2020, protocolada no órgão ambiental via sistema SEI em 30 de novembro de 2020, de acordo com o Recibo Eletrônico de Protocolo nº 22426205 e Despacho nº 3964/2020/IEF/URFBIO MATA presentes nos Anexos I e II, respectivamente, e conforme previsto no Decreto Estadual Nº 47.749 de 2019.

3. Caracterização do empreendimento:

O imóvel rural onde se encontra a PCH Benjamin Mário Baptista, localizada Est. MG 111, KM 7, S/N, zona rural, Município de Reduto, possui uma área total de 12,7184 há CAR 1, mais 7,2262 há, mais 3,2840 há CAR 3, de acordo com a transcrição de nº 11.679, livro 03-folha 101, e com as matrículas 19056, 19055, 19054 que constam no processo.

A propriedade rural possui edificações onde estão instaladas as infraestruturas destinadas à geração energética e que são banhadas pelo Rio Manhuaçu. Este curso d'água apresenta largura variando de 10 (dez) metros a 30 (trinta). Considera-se, portanto, uma faixa marginal de 50 (cinquenta) metros como Área de Preservação Permanente, de acordo com legislação ambiental vigente. Com isto, tanto a área de intervenção proposta, quanto o imóvel como um todo, estão localizados em APP.

4. Da Autorização para Intervenção Ambiental:

A área pretendida para intervenção é de 0,017 hectares, situada em imóvel rural às margens do Rio Manhuaçu que passa na propriedade do requerente (coordenadas geográficas UTM: 24 K, X-186941 Y-7760488), em Área de Preservação Permanente. A área da intervenção será destinada à contenção de processos erosivos na margem direita do Rio Manhuaçu, com a construção de um muro de arrimo. O alto volume das chuvas vêm acarretando estes processos erosivos nas margens do Rio Manhuaçu e colocando em risco a geração de energia.

Com relação à construção do muro, foi possível constatar durante a vistoria realizada a necessidade dessa intervenção para corrigir a estrutura da geração da energia, com a construção desse muro. Esta reforma proposta irá gerar expansão da área construída, apenas para a melhoria das margens danificadas pela ação das chuvas. Esta obra proposta para pode ser considerada como sendo, do ponto de vista técnico, uma intervenção que irá causar um baixo impacto ambiental, já que se trata de uma atividade pontual, em uma edificação pré-existente, com baixa expansão da mesma, que não causa risco de alagamento, que se faz necessária pelo grau de deterioração da margem, o que pode causar, em um grau mais avançado de deterioração, a início de desprendimento dos materiais de construção, que pode colocar em risco a integridade física das pessoas que ali trabalham e colocando em risco a geração de energia.

Com relação ao muro proposto, ele terá comprimento de 15,0 metros; altura de 3,0 metros e largura variável da base ao apice. Essa correção minimiza o impacto dentro da APP e aproveita áreas consolidadas. Este muro está localizado na APP do Rio Manhuaçu.

Não haverá supressão de vegetação nativa para realizar a referida obra, uma vez que este local se trata de uma área completamente antropizada. O responsável pela execução da obra apresentou "Inexistência de Alternativa Técnica e Locacional" para a intervenção, assim como medidas mitigadoras e compensatórias. Do ponto de vista técnico, esta intervenção pode ser caracterizada como uma ação que proporciona reduzido impacto ambiental, uma vez que o impacto é muito específico e localizado naquela porção de território, desde que sejam atendidas

as medidas mitigadoras e compensatórias apontadas. Esta atividade é considerada como sendo de interesse social, de acordo com as legislações vigentes.

O Projeto Técnico de Reconstituição da Flora – PTRF apresentado para execução na área destinada a receber as medidas compensatórias foi considerado satisfatório. Esta medida compensatória se dará na Área de Preservação Permanente da propriedade, localizado à jusante de onde está proposto a construção do muro, em propriedade pertencente a Rio Manhuaçu Energética denominada PCH Benjamim Mario Baptista, localizada no município de Reduto/MG. O local da recuperação possui coordenadas UTM 24 K, x=187679 e Y=7761472.

5. Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras:

Os impactos ambientais gerados ou possíveis de ocorrer durante a intervenção ambiental abrangem a área do empreendimento e seu entorno, afetando direta ou indiretamente o meio ambiente, sendo:

Impacto sobre água e solo: Provocado pelo carreamento de partículas de solo e entulhos da obra para dentro do curso d'água, podendo gerar processos de assoreamento e contaminação do solo e do curso d'água.

- **Medida(s) Mitigadora(s):** Armazenar temporariamente os entulhos em local adequado e impermeabilizado até que estes sejam recolhidos por empresa licenciada para dar destino final à estes materiais

- Revegetar o aterro realizado para estabilizá-lo, precedido de preparo do solo para garantir o sucesso deste plantio. Estas medidas visam a proteção contra processos erosivos e carreamento de partículas de solo e entulhos para dentro do Rio Manhuaçu.

6. Conclusão:

Por fim, esta equipe técnica sugere pelo DEFERIMENTO da intervenção ambiental em Área de Preservação Permanente sem supressão de cobertura vegetal nativa, em área de 0,017 ha, no imóvel rural localizado na Estrada MG 111, Km 07, S/N, Município de Reduto, sob responsabilidade de Rio Manhuaçu Energética Ltda – PCH Benjamim Mário Baptista.

7. Validade:

A sugestão para o prazo de validade deste DAIA é de no máximo 2 anos.

8. Medidas Compensatórias:

Reflorestamento com espécies nativas de uma área de 0,017 hectares, correspondente ao tamanho da área que sofrerá intervenção, com o plantio de 19 mudas de espécies nativas, de acordo com o Projeto Técnico de Reconstituição da Flora – PTRF apresentado, localizado na Área de Preservação Permanente da propriedade. Executar conforme cronograma de execução física apresentado.

Área de Intervenção: 0,017 ha.

Área de Compensação Florestal: 0,017 ha].



Documento assinado eletronicamente por **Ailton de Souza Neto, Gerente**, em 28/04/2021, às 10:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **28655711** e o código CRC **F2E149F4**.